



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Projeto IDE – Núcleo Sócio-cultural, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ao Projeto IDE – Núcleo Sócio-cultural, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de entidade filantrópica e assistencial, sem finalidade lucrativa, CNPJ 02.466.992/0001-72, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 3.733/2003.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de 14 meses, mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e o Projeto IDE – Núcleo Sócio-cultural, tendo como objeto o atendimento de pessoas sob dependência química, através de programa de prevenção ao uso de drogas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito